



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

LEI Nº 2.180/2014, de 10 de Junho de 2014.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE
PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a presente Lei.**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 630.152,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais) para atender as despesas com Transferência a Instituições destinadas a Execução do Plano Macrorregional de Educação Permanente em Saúde.

§1º. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.130– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.128.1019.1044 – Transferência a Instituições destinadas a Execução do Plano Macrorregional de Educação Permanente em Saúde

Valor : R\$ 630.152,00

Elemento de Despesa:

3350.39 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 630.152,00

Total.....R\$ 630.152,00

§2º Os recursos para cobertura das despesas de que trata esta lei, advêm de Recursos do SUS (Descentralização dos Recursos de acordo com a Resolução 54 de 04 de junho de 2013(FES).

§3º O crédito especial de que trata esta Lei, destina-se à Transferência a Instituições destinadas a Execução do Plano Macrorregional de Educação Permanente em Saúde.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas às fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre as unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 10 de Junho de 2014.**


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 630.152,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais) para atender as despesas com Transferência a Instituições destinadas a Execução do Plano Macrorregional de Educação Permanente em Saúde.

02.130– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.128.1019.1044 – Transferência a Instituições destinadas a Execução do Plano Macrorregional de Educação Permanente em Saúde

Valor : R\$ 630.152,00

Elemento de Despesa:

3350.39OutrosServiçosPessoalJurídica.....R\$ 630.152,00

Total.....R\$ 630.152,00

§2º Os recursos para cobertura das despesas de que trata esta lei, advêm de Recursos do SUS(Descentralização dos Recursos de acordo com a Resolução 54 de 04 de junho de 2013(FES)).

§3º O crédito especial de que trata esta Lei, destina-se à Transferência a Instituições destinadas a Execução do Plano Macrorregional de Educação Permanente em Saúde.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2016

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 630.152,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais) para atender as despesas com Transferência a Instituições destinadas a Execução do Plano Macrorregional de Educação Permanente em Saúde.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes do SUS (Descentralização dos Recursos de acordo com a Resolução 54 de 04 de junho de 2013(FES)).

Na qualidade de ordenador (a) de "despesas" do Município de CAJAZEIRAS, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.